



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 587, de 25 de maio de 1994.

Dá nova redação ao Art. 3º,
da Lei nº 440, de 20 de abril
de 1993.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá-se nova redação ao Art. 3º, da Lei
nº 440, de 20 de abril de 1993, conforme segue:

.... Art. 3º- Terão os beneficiários o prazo de
até 31 de dezembro de 1994, para
iniciarem a edificação de suas ha-
bitações, sob pena de reversão dos
imóveis ao Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de mil novecen-
tos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26 / 05 / 94